



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 830/2021, de 25 de Novembro de 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITABAIANA, para o exercício econômico-financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 58.990.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Novecentos e Noventa Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	59.929.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.737.100,00
Contribuições	950.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	57.099.500,00
Outras Receitas Correntes	61.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CAPITAL	5.639.000,00
Transferências de Capital	5.639.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(6.578.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(6.578.600,00)
TOTAL	58.990.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	48.871.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.249.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.622.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.067.500,00
INVESTIMENTOS	8.641.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.426.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000,00
TOTAL	58.990.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes, sendo:

I – O **Orçamento Fiscal** em R\$ 42.246.500,00 (Quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais).

II – No **Orçamento de Seguridade Social** em R\$ 16.743.500,00 (Dezesseis milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos reais)

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.387.000,00
04	Administração	10.980.000,00
08	Assistência Social	1.449.500,00
10	Saúde	956.000,00
12	Educação	18.794.000,00
13	Cultura	315.000,00
15	Urbanismo	1.204.000,00
16	Habitação	65.000,00
17	Saneamento	552.000,00
18	Gestão Ambiental	245.000,00
20	Agricultura	350.000,00
25	Energia	950.000,00
26	Transporte	607.000,00
27	Desporto e Lazer	175.000,00
28	Encargos Especiais	3.166.000,00
99	Outros	51.000,00

TOTAL 42.246.500,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	680.000,00
10	Saúde	15.733.500,00
12	Educação	330.000,00

TOTAL 16.743.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA 58.990.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO	2.387.000,00
1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA	2.387.000,00
PODER EXECUTIVO	56.603.000,00
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	659.000,00
2.02.00 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEP	2.015.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

2.03.00	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN	6.270.000,00
2.04.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLE	7.444.000,00
2.05.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	1.314.000,00
2.06.00	FUNDO MUN DE SAÚDE - SEC DE SAÚDE - SMS	16.689.500,00
2.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	19.604.000,00
2.08.00	FUNDO M. ASSIS SOCIAL - SEC DESENV HUMANO E SOCIAL	2.204.500,00
2.09.00	SUP EXEC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA - SEMOB	352.000,00
2.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL 58.990.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 25 de novembro de 2021.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana